



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.195/2023

TIPO: MAIOR LANCE NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/11/2023

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE, NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO**, para **LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial **MARILAINÉ BORGES DE PAULA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 601, livro 03, fls. 29, e Contrato Administrativo nº 036/2023 – Processo Administrativo nº 14.800/2021.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, das 09h00 às 16h00, por escrito, através do **e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **sead522@praiagrande.sp.gov.br**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>**.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>** gratuitamente ou pessoalmente adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos.

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.2 – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 – As fotos constantes do site **www.confiancaleiloes.com.br** são meramente ilustrativas, podendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme o disposto no item 5 e seus subitens.

3 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES /ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda **impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 5 dias úteis** da data designada para a abertura da sessão pública, observando o disposto no artigo 41 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.1 – A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

3.1.2 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

3.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, devendo o edital ser republicado.

3.1.4 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Leilão.

3.2 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.3 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo ato constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

3.3.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.4 – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

3.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 – O leilão será realizado na modalidade on-line, no dia **30/11/2023 às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**.

4.2 – A sessão on-line será realizada através do site: www.confiancaleiloes.com.br;

4.3 – Os interessados poderão oferecer lance através do site www.confiancaleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o item 7 deste edital e seus subitens.

5 – DA VISITAÇÃO

5.1 – Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita poderá ser realizada no período de **07/11/2023 à 29/11/2023**, mediante agendamento



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

prévio e acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais e horários especificados:

- **Lote 1 – Garagem SEDUC:** Rua Fernando Di Stefano, n.º160 - Quietude - de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13)3496-1459 – Sr. Robson;
- **Lotes 2/3/5/12/13/14/17/18/19 - Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- **Lotes 4/6 - Estacionamento do Paço Municipal:** Av. Pres. Kennedy, n.º 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Sr. Carlos – Telefone: (13) 3496-2439;
- **Lotes 7/8 – Garagem SESAP:** Rua João de Souza, s/n.º - Mirim (Garagem da Secretaria de Saúde), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos;
- **Lotes 9/10/11 – Garagem SEAS:** Rua Emancipador Paulo Fefin, n.º 775, Boqueirão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h –Telefone: (13) 3496-5036 – Sr. Jorge;
- **Lote 15/16 – Regional 2 - SESURB:** Rua José Júlio Martins Batista, n.º 25 - Antártica (Fundos Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h – Telefone: (13) 3496-5624 – Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- **Lotes 20/21 - Grupamento Ambiental:** Rua Paulo Sérgio Garcia – s/n.º - Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Almir;
- **Lotes 22/25 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, n.º 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;
- **Lote 23 - Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;
- **Lote 24 – Terminal de Transbordo:** Av. Do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13)3496-5624 – 3496-5676 – Sr. Adolfo e Sr. Amarildo.

5.2 – É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

5.3 – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal da Leiloeira: www.confiancaleiloes.com.br.

5.3.1 – As fotos divulgadas no portal www.confiancaleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

5.3.2 – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.1 – Poderão participar do presente leilão:

6.1.1 – Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação;

6.1.2 – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação.

6.1.3 - Para os lotes sem documentação somente poderão participar os interessados em conformidade com a Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014.

6.2 – São impedidos de participar do leilão:

6.2.1 – A Leiloeira, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

6.2.2 – Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.3 – Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

6.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3 – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7 – DOS PARTICIPANTES DO LEILÃO

7.1 – Além das condições aqui estabelecidas, o participante do leilão pela internet deverá observar as "Regras de Utilização do Site", disponível no site www.confiancaleiloes.com.br, prevalecendo aquelas sobre estas quando forem incompatíveis ou conflitantes.

7.1.1 – Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito. (Atenção para o que estabelece o item 6 deste edital e seus subitens);

7.1.2 – O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a **Confiança Leilões** imediatamente pelos telefones 0800-355-8000 WhatsApp / 16 3515-8000 / 16 98240-8000 e enviar um e-mail para o endereço www.confiancaleiloes.com.br comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome;

7.1.3 – O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.1.4 – O participante poderá optar pelo lance automático que cobrirá qualquer oferta dada acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo participante. Com o lance automático, o participante terá certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado;

7.1.5 – Os participantes deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão;

7.1.6 – Quando a Leiloeira começar a apregoar algum lote, este tempo não será mais exibido, ficando no seu lugar as situações atuais do lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condicional" ou "Repasse". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério da Leiloeira defini-las. Por exemplo, quando a situação do lote estiver em "Dou-lhe duas" a Leiloeira poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condicional" ou "Repasse";

7.1.7 – Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote;

7.1.8 – Os participantes do leilão autorizam a Leiloeira a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração. Como é de conhecimento de todos, a descrição dos bens é fornecida pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e, se esse prestou informações equivocadas e depois pretender corrigi-las, para que os participantes do leilão não sejam surpreendidos e tenham prejuízos, a Leiloeira excluirá seus lances;

7.1.9 – Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, será considerado o vencedor do lote;

7.1.10 – Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o arrematante sujeito ao pagamento de (20%) referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% referente a comissão da leiloeira, a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço de e-mail cadastrado para efetuar o pagamento de imediato sob pena das sanções necessárias para este tópico;

7.1.11 – A participação online dos interessados será realizada por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade da Leiloeira, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste Edital de leilão;

7.1.12 – Para acompanhamento e participação no leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da Leiloeira, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site da Leiloeira para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital;

7.1.13 – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no Edital de leilão;

7.1.14 - Os lances oferecidos online no ato do leilão não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa da Leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, haja vista os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8 – DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica.

8.1.1 – A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8.1.2 - Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

8.1.3 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8.2 – Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço por lote.

9 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

9.1– O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão da Leiloeira Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

9.2 – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 – Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas no site www.confiancaleiloes.com.br.

10.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem.

10.2.1 – O participante isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como a Leiloeira, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloadado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

10.2.2 – O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado.

10.3 – Declaram os participantes ter ciência de que o Município da Estância Balneária de Praia Grande é o proprietário dos bens leiloadados e que a Leiloeira é sua mandatária, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11 – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

11.1 – O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão.

11.1.1 – Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, **reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado.**

11.2 – A condução do leilão é de responsabilidade da Leiloeira. Caberá à leiloeira em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, discutir com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos.

11.2.1 – A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão.

11.2.2 – Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, a Leiloeira declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida.

11.2.3 – Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "**Não vendido**".

11.2.4 – Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores.

11.2.5 – A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão da Leiloeira.

11.3 – Após o encerramento do leilão, o arrematante vencedor que ofereceu o maior lance receberá e-mail da Confiança Leilões com os dados bancários para efetuar o pagamento através de transferência (TED ou DOC) à Leiloeira, no valor correspondente ao valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote, referente a comissão da Leiloeira.

Dados para Transferência:

Banco Caixa Econômica Federal

Agência 4710

C/C 21409-3 – Operação 001

FAVORECIDO: MARILAINÉ BORGES DE PAULA

11.3.1 - O arrematante terá até 2 dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de transferência (TED ou DOC), do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira.

11.3.2 Feito o pagamento, o arrematante deverá se dirigir ao escritório da Leiloeira, dentro do horário de atendimento (8h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira), portando o comprovante de pagamento original. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo Banco Central, ou seja, dependendo do modo de operação e da instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior.

11.3.3 – Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

de venda em favor do arrematante .

11.4 – No caso de não ser realizado o pagamento no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o arrematante deverá pagar multa em favor da Leiloeira.

11.5 – Para a emissão da nota de venda, que ocorre de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h30min , deverá o arrematante apresentar:

11.5.1 – Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no **ANEXO II**), assim como do Termo de Responsabilidade (modelo no Anexo III);

11.5.2 – Cópia do RG e CPF ou CNH;

11.5.3 – Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade.

11.5.4 – Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

11.5.4.1 – Cópia do cartão CNPJ;

11.5.4.2 – Cópia do contrato social;

11.5.5 – Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

11.5.6 – Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

11.6 – A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo a ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados. Atenção para os procedimentos de retirada de lotes por terceiros. Verifique todos os documentos necessários e evite atrasos na retirada do lote.

11.6.1 – De segunda a sexta:

Nos horários das 9h até 12h e das 14h até as 16h, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 dias para retirada, sendo que após este prazo terá um valor de R\$ 88,85 (oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para veículos leves e utilitários e de R\$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para ônibus, caminhões e máquinas de operação, a serem pagos como descrito abaixo:

Banco: 104 Caixa Econômica Federal

Agencia: 0964-4

Conta Corrente: 006.000.104-0

CNPJ: 46.177.531/0001-55

Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande

11.6.2 – O arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem, e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 12.1** – O arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade – Anexo III, no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 12.2** – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão da Leiloeira, na ordem de 5% (cinco por cento).
- 12.3** – Havendo outras despesas anunciadas inerentes à transferência do veículo arrematado, se o respectivo Município da Estância Balneária de Praia Grande assim determinar, os respectivos valores serão acrescidos para pagamento em conjunto com o valor do lance ou quando da regularização dos documentos, dependendo da forma designada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 12.4** – Ressalvadas as hipóteses nas quais o Município da Estância Balneária de Praia Grande dispuser de forma contrária, os arrematantes se responsabilizarão por quaisquer débitos que incidir sobre os veículos, de qualquer natureza, como, por exemplo, os relativos à documentação vencida, multas de trânsito, tributárias e ambientais, recibos, IPVA, DPVAT, licenciamento, ainda que previamente existentes ao leilão, divulgados ou não pela Leiloeira, constando ou não do Catálogo e/ou no recibo de leilão. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos competentes. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão, se verificarem os débitos referidos.
- 12.4.1** – Será também responsável o arrematante pela multa "de averbação", em razão do atraso na transferência do veículo dentro do prazo legal ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, independente de culpa do Município da Estância Balneária de Praia Grande, devendo o arrematante observar o prazo estabelecido exclusivamente pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande para a entrega da respectiva documentação.
- 12.5** – O prazo para retirada dos bens móveis inservíveis e veículos automotivos é de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, sem custo para o arrematante. Não retirado o bem dentro deste prazo, estará rescindida a compra, perdendo o arrematante em favor do Município da Estância Balneária de Praia Grande o bem e valores pagos pelo lote e o valor pago de comissão à Leiloeira.
- 12.6** – O arrematante ou terceiro devidamente por este autorizado com firma reconhecida por autenticidade deverá portar a nota de venda original do bem arrematado para retirá-lo do local. Deverá o terceiro autorizado, ainda, além da respectiva autorização com firma reconhecida por autenticidade, apresentar cópia de seu RG e do comprador. O mesmo procedimento deverá ser observado para a retirada dos documentos do veículo arrematado.
- 12.7** – Por ocasião da retirada dos bens móveis e veículos automotivos inservíveis, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e pela Leiloeira, inclusive ao que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.
- 12.8** – Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

custos correspondentes.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1** – Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2** – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.
- 13.3** – Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 13.4** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5** - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.3 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.
- 13.6** – O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

15 – DA ENTREGA DOCUMENTAL

- 15.1** – O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva.
- 15.2-** A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;
- 15.3** – O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados no item 11.5 deste edital e seus subitens;
- 15.4** – Não serão enviados documentos por via postal.

16 – DAS SANÇÕES

- 16.1** – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações todo **licitante** que participar do **leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar advertência, bem como as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação:**
- 16.1.1** – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.3 – Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

16.1.4 – O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

16.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

16.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

16.1.7 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.8 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

16.1.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

17 – DO FORO

17.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1 – ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA

18.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

18.3 – ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Praia Grande, 07 de novembro de 2023.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA
PREFEITA

MARCOS ROBERTO BARBOSA CRAVEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

RUY FERRAZ FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

LUIZ FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2011/2011 / EHE-0C20 / 324022050/ 9BWAA05U4BP163196 / CCN940720	R\$ 9.224,60
2	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2006/2007 / DMN1495 / 892529741 / 9BWCA05W77T005525 / BNW122425	R\$ 3.187,40
3	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2009/2009 / DMN-4595 / 129833207 / 9BWAA05U19P055404 / CCN099177	R\$ 3.819,40
4	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / RENAULT / MASTERAMB RONTAN / 2010/2011 / EHE-0221/ 327466235 / 93YADCUH6BJ521135 / G9UA754C253895	R\$ 16.000,00
5	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2012/2013 / EOB-0685 / 477823572 / 9BWAA05U9DP048273 / CCNC33601	R\$ 5.078,80
6	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 2012/2013 / EOB-5024/ 507730836 / 9BWMF07X2DP004976 / BTJ798971	R\$ 11.001,00
7	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 2012/2013 / EOB-5025 / 507731409 / 9BWMF07X2DP009823 / BTJ803713	R\$ 11.001,00
8	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 2012/2013 / EOB-5026 / 507732227 / 9BWMF07X5DP005488 / BTJ799101	R\$ 11.001,00
9	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / M. BENZ / MASCA GRANMINI O / 2011/2011 / EHE-0224 / 473781247 / 9BM688272BB781462 / 374977U0934478	R\$ 43.715,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / M. BENZ / MASCA GRANMINI O / 2011/2012 / EHE-0C30 / 473779528 / 9BM688272CB847879 / 374977U0992194	R\$ 43.715,00
11	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / M. BENZ / M. POLO SENIOR ON/ 2012/2013 / CSK-7G02 / 516009052 / 9BM979277DB884282 / 924999U1030527	R\$ 59.500,00
12	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2005/2006 / DBA-8385 / 866272410 / 9BWCA05W36T013491 / BTY061257	R\$ 3.187,40
13	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2005/2006 / DBA-8416 / 866267905 / 9BWCA05W16T012257 / BTY060717	R\$ 3.187,40
14	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / POLO SEDAN 1.6 / 2009/2010 / DMN-4622 / 158326342 / 9BWD09N4AP006750 / CCR119887	R\$ 6.229,20
15	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FORD / CARGO 815 / 2001/2001 / BNZ-6935 / 762272066 / 9BFV2UHG21BB08093 / 30639836	R\$ 27.486,20
16	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FORD / F-12000/ 2001/2001 / DBA-5644 / 774568607 / 9BFXK82F91B066180 / 30757869	R\$ 19.086,90
17	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / M. BENZ / 311 CDI SPRINTERF/ 2001/2002/ DFY-2051 / 429219458 / 8AC6906312A556334 / 61198370000793	R\$ 5.827,50
18	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2006/2007 / DMN-1E92 / 892531339 /9BWCA05W27T011653 /BNW130405	R\$ 3.187,40
19	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / VW / AMAROK CD 4X4 S/ 2014/2015 / FYR-3597 / 1041227334 /WV1DD42H0FA012853 / CNF040185	R\$ 18.351,20
20	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / DUCATO MAXICARGO/ 2012/2013 / EHE-0199 / 481636536 /93W245G34D2094497 / F1AE3481B7143451	R\$ 17.447,00
21	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / DUCATO MAXICARGO/ 2012/2013 / EHE-0193 / 481637230 /93W245G34D2093988 / F1AE3481B7141730	R\$ 17.447,00
22	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 6000 ITENS	R\$ 10.000,00
23	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 2300 ITENS	R\$ 7.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

24	LOTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ELEVADOR HIDRÁULICO	R\$ 7.000,00
25	LOTE DE CONTENTORES	R\$ 5.000,00

VALOR DE INCREMENTO ENTRE OS LANCES:

LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
1	EHE-0C20	C-875	PASSAGEIRO	VW	2011	2011	GOL 1.0	9BWAA05U4BP163196	324022050	CCN940720	C/ DOCUMENTO	R\$ 9.224,60	R\$ 1.000,00	SEDUC	GARAGEM SEDUC
2	DMN-1495	C-805	PASSAGEIRO	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W77T005525	892529741		C/ DOCUMENTO	R\$ 3.187,40	R\$ 1.000,00	SEURB	GARAGEM MUNIC.
3	DMN-4595	C-815	PASSAGEIRO	VW	2006	2006	GOL 1.0	9BWAA05U19P055404	129833207	CCN099177	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.819,40	R\$ 1.000,00	SESAP	GARAGEM MUNIC.
4	EHE-0221	A-871	ESPECIAL CAMINHONETE	RENAULT	2010	2011	MASTERAMB RONTAN	93YADCUH6BJ521135	327466235	G9UA754C253895	C/ DOCUMENTO	R\$ 16.000,00	R\$ 1.000,00	SESAP	ESTAC. DO PAÇO
5	EOB-0685	C-892	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	GOL 1.0	9BWAA05U9DP048273	477823572	CCNC33601	C/ DOCUMENTO	R\$ 5.078,80	R\$ 1.000,00	SESAP	GARAGEM MUNIC.
6	EOB-5024	C-912	MISTO	VW	2012	2013	KOMBI	9BWMF07X2DP004976	507730836	BTJ798971	C/ DOCUMENTO	R\$ 11.001,00	R\$ 1.000,00	SESAP	ESTAC. DO PAÇO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7	EOB-5025	C-913	MISTO	VW	2012	2013	KOMBI	9BWMF07X2DP009823	507731409	BTJ803713	C/ DOCUMENTO	R\$ 11.001,00	R\$ 1.000,00	SESAP	GARAGEM SESAP
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
8	EOB-5026	C-914	MISTO	VW	2012	2013	KOMBI	9BWMF07X5DP005488	507732227	BTJ799101	C/ DOCUMENTO	R\$ 11.001,00	R\$ 1.000,00	SESAP	GARAGEM SESAP
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
9	EHE-0224	O-890	PASSAGEIRO	M. BENZ	2011	2011	MASCA GRANMINI O	9BM688272BB781462	473781247	374977U0934478	C/ DOCUMENTO	R\$ 43.715,00	R\$ 1.000,00	SEAS	GARAGEM SEAS
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
10	EHE-0C30	O-891	PASSAGEIRO	M. BENZ	2011	2012	MASCA GRANMINI O	9BM688272CB847879	473779528	374977U0992194	C/ DOCUMENTO	R\$ 43.715,00	R\$ 1.000,00	SEAS	GARAGEM SEAS
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
11	CSK-7G02	O-1074	PASSAGEIRO	M. BENZ	2012	2013	M. POLO SENIOR ON	9BM979277DB884282	516009052	924999U1030527	C/ DOCUMENTO	R\$ 59.500,00	R\$ 1.000,00	SEAS	GARAGEM SEAS
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
12	DBA-8385	C-718	PASSAGEIRO	VW	2005	2006	GOL 1.0	9BWCA05W36T013491	866272410	BTY061257	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.187,40	R\$ 1.000,00	SESURB	GARAGEM MUNIC.
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
13	DBA-8416	C-742	PASSAGEIRO	VW	2005	2006	GOL 1.0	9BWCA05W16T012257	866267905	BTY060717	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.187,40	R\$ 1.000,00	SESURB	GARAGEM MUNIC.
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
14	DMN-4622	C-971	PASSAGEIRO	VW	2009	2010	POLO SEDAN 1.6	9BWDB09N4AP006750	158326342	CCR119887	C/ DOCUMENTO	R\$ 6.229,20	R\$ 1.000,00	SESURB	GARAGEM MUNIC.
LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
15	BNZ-6935	CH-432	CARGA CAMINHÃO	FORD	2001	2001	CARGO 815	9BFV2UHG21BB08093	762272066	30639836	C/ DOCUMENTO	R\$ 27.486,20	R\$ 1.000,00	SESURB	REGIONAL 2



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LOTE	PLACA	PREF	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	Valor Incremento	- SECRETARIA	LOCAL
16	DBA-5644	CH-571	CARGA CAMINHÃO	FORD	2001	2001	F12000	9BFXK82F91B066180	774568607	30757869		R\$ 19.086,90	R\$ 1.000,00	SESURB	REGIONAL 2
17	DFY-2051	CH-630	PASSAGEIRO	M. BENZ	2001	2002	311 CDI SPRINTERF	8AC6906312A556334	429219458	61198370000793		R\$ 5.827,50	R\$ 1.000,00	SESURB	GARAGEM MUNIC.
18	DMN-1E92	C-803	PASSAGEIRO	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W27T011653	892531339	BNW130405	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.187,40	R\$ 1.000,00	GP	GARAGEM MUNIC.
19	FYR-3597	C-959	CAMINHONETE	VW	2014	2015	AMAROK CD 4X4 S	WV1DD42H0FA012853	1041227334	CNF040185	C/ DOCUMENTO	R\$ 18.351,20	R\$ 1.000,00	SESURB	GARAGEM MUNIC.
20	EHE-0199	BM-893	CARGA CAMINHONETE	FIAT	2012	2013	DUCATO MAXICARGO	93W245G34D2094497	481636536	F1AE3481B7143451	C/ DOCUMENTO	R\$ 17.447,00	R\$ 1.000,00	SEASP	GRUP. AMBIENTAL
21	EHE-0193	BM-894	CARGA CAMINHONETE	FIAT	2012	2013	DUCATO MAXICARGO	93W245G34D2093988	481637230	F1AE3481B7141730	C/ DOCUMENTO	R\$ 17.447,00	R\$ 1.000,00	SEASP	GRUP. AMBIENTAL
22			LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 6000 ITENS									R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	SEAD-SEDUC	GALPÃO PATRIM.
23			LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 2300 ITENS									R\$ 7.000,00	R\$ 700,00	SESAP	GALPÃO SESAP



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>Valor Incremento</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>LOCAL</u>
24	LOTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ELEVADOR HIDRÁULICO	R\$ 7.000,00	R\$ 700,00	SESURB	TERMINAL TRANSB.
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>Valor Incremento</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>LOCAL</u>
25	LOTE DE CONTENTORES	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	SESURB	GALPÃO PATRIM.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de leilão nº 001/2023, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome: _____

RG:

CPF/CNPJ:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:

Empresa:

Veículo:

Marca		Modelo		
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Nº Comitente		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio da leiloeira.

Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier aarcar.

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçã, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência de todos os débitos existentes sobre multas de qualquer espécie ou atraso de IPVA que constam no catálogo próprio, recibo de arrematação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Comprador:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

<p>Deverá juntar a esta, a cópia dos seguinte documentos: Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante</p>

Para maior clareza, firmo o presente

Praia grande (SP), _____ de ___ de ___.

Assinatura do Arrematante

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma